



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 065 / 2021

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo realizar empréstimo consignado a ser descontado em folha de pagamento.

O Prefeito Municipal de Cristina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cristina autorizado, mediante prévio requerimento do servidor efetivo estável e não estável, servidor comissionado, servidor contratado por prazo determinado e o agente político, realizar consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) do vencimento ou subsídio do servidor efetivo estável e não estável, servidor comissionado, servidor contratado por prazo determinado e o agente político.

Art.2º - A consignação prevista no artigo 1º será realizada por meio de celebração de convênio ou contrato com as instituições financeiras, mediante processo de credenciamento.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 18 de novembro de 2021.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

